

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Estabelece o piso salarial do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA**, e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Em observância ao disposto nos arts. 7º, n. IV e 39, §3º, da C.F. de 1988, c.c. o disposto na Medida Provisória nº 1021, de 30 de dezembro de 2020, o piso salarial dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal fica fixado em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), mensais.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior aplica-se aos proventos de aposentados e às pensões pagas pela Prefeitura Municipal, bem como a remuneração do Conselheiro Tutelar, conforme a Lei Complementar nº 053/2020, de 03 de março de 2020.

Art. 3º. O piso salarial do ocupante do cargo de “Agente Comunitário de Saúde” fica fixado em R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais), mensais, de acordo com o disposto no art. 9º-A, §1º, n. III, da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo, quanto aos seus efeitos financeiros, à 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 04 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal